

**ATA DA 25ª. SESSÃO, EM 03 DE MAIO DE 2001****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia três de maio do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Ridalvo Costa; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto e Dr. José Paes de Andrade; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente comunicou que trará a julgamento, na próxima sessão, o Processo referente ao pedido de anulação das eleições do município de São Caetano. Em seguida, a Corte passou ao julgamento do seguinte processo:

RECURSO ELEITORAL Nº 5782 (Classe 6)

ORIGEM: CALUMBI - PE

RELATOR: **Des. Manoel Rafael**

RECORRENTE: ARNALDO NOVAES FERRAZ E MANOEL LAURINDO DE LIMA

ADVOGADOS: Márcio José Alves de Souza e outros

ASSUNTO: Recorrem contra decisão que indeferiu o pedido de inclusão dos nomes dos Recorrentes na relação de candidatos a vereador eleitos, uma vez que o número de cadeiras legislativas foi aumentado de 9 para 11.

DECISÃO: "Por maioria, vencido o Juiz Mário Gil, negou-se provimento ao recurso."

Posteriormente, o Des. Presidente colocou em discussão pedido feito pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, no sentido de que conste assinatura de autoridade da Justiça Eleitoral nas carteiras de identificação, destinadas aos Prefeitos e Vereadores eleitos, a serem expedidas por aquela entidade. À unanimidade, o Pleno aprovou o modelo de carteira sugerido pelo TRE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Cleyde Soriano, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.